

RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO R\$ 88.060,53, E ALTERAÇÃO A PLANILHA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 260640820230001.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;

Considerando também que em Sessão Ordinária, realizada aos 25 de março de 2026, foi apresentado pedido advindo do Município de Gravatá/PE, para reprogramação de saldo e alteração a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 260640820230001 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 11.331.244/0001-73, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IV, considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá recebeu um total de R\$ 300.000,00, dos quais há um saldo em conta de R\$ 88.060,53;

Considerando, ainda, que o saldo remanescente se deu em virtude de preços mais vantajosos nas aquisições de diversos itens,

RESOLVE:

Art. 1º autorizar a reprogramação de saldo R\$ 88.060,53, e alteração a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 260640820230001 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 11.331.244/0001-73, destinados ao Centro de Referência da Assistência

CASA DOS CONSELHOS

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá - Lei Municipal nº 3.961, de 19 junho de 2024
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail cmasgravata.pe@gmail.com

Social – CRAS IV, considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Gravata recebeu um total de R\$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.

Gravata, aos 26 de março de 2026.



ERIK DE MEDEIROS FERREIRA

- Presidente -

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravata